

**UNIVERSIDADE DE FRANCA**  
**EDITAL DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**EDITAL PIBIC EM/CNPq 2026/2027 - VAGAS REMANESCENTES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

O Reitor da Universidade de Franca – UNIFRAN, **Prof. Dr. Élcio Rodrigues Rivelino**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com a **Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025**, torna público o presente edital, que estabelece normas para a seleção de projetos e concessão de bolsas de **Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM/CNPq)**, para vigência no período de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Caso haja atualizações normativas do CNPq durante a vigência deste edital, prevalecerão as disposições mais recentes.

<b>Cronograma</b>	
<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições	08/06/2026 a 22/06/2026
Avaliação dos projetos	23/06/2026
Divulgação dos resultados	24/06/2026
Interposição de recursos	até 26/06/2026
Resultado dos recursos	29/06/2026
Resultado final	30/06/2026
Início da vigência	01/09/2026
Término da vigência	31/08/2027

## **2. OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) tem como objetivos:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos entre estudantes do ensino médio da rede pública;
- II. Promover a integração entre educação básica, graduação e pós-graduação;
- III. Estimular a participação de estudantes em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- IV. Contribuir para a formação científica e crítica dos estudantes;
- V. Fortalecer a cultura de divulgação científica no ambiente acadêmico e escolar.

### 3. NÚMERO DE BOLSAS

3.1. Serão concedidas até 06 (seis) bolsas PIBIC-EM/CNPq.

3.2. A distribuição das bolsas ocorrerá de forma proporcional à demanda qualificada dos seguintes Programas de Pós-Graduação:

- Ciência Animal
- Ciências
- Linguística
- Promoção da Saúde

3.3. Caberá ao Coordenador de cada Programa indicar os orientadores, nos casos em que o número de propostas aprovadas exceda a quantidade de bolsas disponíveis.

### 4. REQUISITOS

#### 4.1. Do estudante:

- a) Estar regularmente matriculado no ensino médio em escola pública;
- b) Possuir frequência igual ou superior a 80%;
- c) Apresentar histórico escolar atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício;
- e) Ter disponibilidade para dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais às atividades.

#### 4.2. Do orientador:

- a) Possuir vínculo formal com a UNIFRAN;
- b) Possuir título mínimo de mestre;
- c) Demonstrar experiência em pesquisa científica e/ou tecnológica;
- d) Possuir produção científica relevante;
- e) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Garantir a observância das normas éticas e legais aplicáveis à pesquisa;
- g) Dispor de condições adequadas para a execução do projeto.

### 5. COMPROMISSOS

#### 5.1. Do orientador:

- a) Orientar o bolsista em todas as etapas da pesquisa;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) Avaliar o desempenho do estudante;
- d) Incentivar a participação em eventos científicos;
- e) Garantir a viabilidade técnica e financeira do projeto;
- f) Comunicar à coordenação do programa qualquer irregularidade;
- g) Estimular a divulgação dos resultados científicos.

#### 5.2. Do estudante:

- a) Cumprir o plano de trabalho aprovado;
- b) Elaborar relatórios semestrais e final;
- c) Participar de eventos científicos;
- d) Apresentar os resultados do projeto;
- e) Dedicar-se às atividades conforme carga horária exigida.

## 6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**6.1.** O Comitê instituído pelo Programa realizará o acompanhamento e avaliação dos bolsistas por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Relatórios periódicos submetidos pelo bolsista;
- II. Parecer do orientador;
- III. Participação em eventos científicos institucionais.

## 7. DA BOLSA

- 7.1. A bolsa terá valor mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme normas do CNPq.
- 7.2. A duração será de **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação automática.
- 7.3. O pagamento será efetuado diretamente pelo CNPq.

## 8. BENEFÍCIOS

8.1. Para os estudantes do ensino médio de escolas públicas as mensalidades seguirão Tabela de Valores de Bolsas no País ([https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades/tabela-de-valores-no-pais](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais)).

8.2. Para os estudantes de Iniciação Científica na modalidade voluntária, o benefício das bolsas não se aplica.

NOTA 1: A INICIAÇÃO CIENTÍFICA NÃO CRIA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico institucional.

([INSCRIÇÕES 2026 PIBIC CNPq / PIBIC EM CNPq / PIBIC UNIFRAN / PIBIC MULHERES NEGRAS UNIFRAN – Preencher o formulário](#)) e deverá ser preenchido por docente com vínculo institucional e caso for Pós-Doc deverá ser preenchido pelo supervisor (para preenchimento [www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br) é necessário estar logado no outlook web), no período de **08 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026**.

9.2. O formulário deverá ser preenchido pelo orientador.

9.3. Documentos obrigatórios:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Plano de trabalho (máximo de 2 páginas), contendo:
  - resumo do projeto de pesquisa
  - atividades do bolsista

9.4. Todos os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1. As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UNIFRAN.

10.2. Critérios de avaliação:

- Produção científica do orientador
- Qualidade do projeto
- Viabilidade de execução
- Adequação à proposta do programa
- Envolvimento com divulgação científica
- Experiência com educação básica

## 11. DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

11.1. Poderão participar estudantes na modalidade voluntária.

11.2. O estudante voluntário deverá cumprir todas as exigências do programa.

11.3. Não haverá concessão de bolsa ou auxílio financeiro.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os pedidos de recurso deverão ser protocolados no prazo de até 48 horas após a divulgação dos resultados.

12.2. Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBIC.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todos os projetos submetidos serão considerados novos, mesmo aqueles que já possuam financiamento. Por esse motivo, são obrigatórias a inscrição e a submissão de projetos.

**13.2.** O envio de relatório final para projetos atualmente financiados pelo Programa não é suficiente para a manutenção da bolsa.

**13.3.** As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno até o final do terceiro ano do ensino médio, não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do bolsista, da avaliação do *Curriculum Lattes* do orientador e da avaliação do projeto de pesquisa/plano de trabalho do bolsista.

**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;

**13.5.** O presente edital está disponível ao público na página eletrônica da Universidade de Franca, <http://www.unifran.edu.br>.

Franca, 08 de junho de 2026.



**Prof. Dr. Élcio Rivelino Rodrigues**  
Reitor